



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho (PSB/SP)

PROJETO DE LEI N° 3.729, DE 2004

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Autor(a): Deputado Luciano Zica e outros

Relator(a): Deputado Neri Geller

EMENDA SUPRESSIVA N.º

(Do Sr. Rodrigo Agostinho – PSB/SP)

Suprimem-se a alínea “c” do inciso II, e o inciso III do Art. 17 do Substitutivo do Relator, ao Projeto de Lei n.º 3.729, de 2004.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende suprimir itens relativos a Licença por adesão e compromisso (LAC). Licença por adesão e compromisso (LAC) significa autolicenciamento, sem qualquer análise de qualquer órgão ambiental e isso não possui retaguarda constitucional, constituindo mero cadastro. Em tese poderia ser aplicado apenas nos casos de baixo impacto e baixo risco ambiental, porém o que se vê na proposta é a possibilidade de seu uso para até mesmo para a duplicação de estradas. Abrir mão da análise dos órgãos ambientais significa colocar em risco a vida de pessoas e o equilíbrio ambiental. O inciso III ainda prevê a LAC como licença corretiva, ou seja, as pessoas irão fazer sem licença e depois buscar a correção por um instrumento autodeclaratório pela internet, um verdadeiro absurdo.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2021.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
PSB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213271277200>

CD213271277200*



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Rodrigo Agostinho)

Emenda PL 3729-2004 -
Suprimir Artigo 17 alínea c do inciso II, e o
inciso III

Assinaram eletronicamente o documento CD213271277200, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP)
- 2 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - VICE-LÍDER do PT
- 3 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 4 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT *-(p_7800)
- 5 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 6 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 7 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodrigo Agostinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213271277200>